



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 90 / 25

CONGRATULAÇÕES COM O PREFEITO
MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Senhor Presidente,

Respeitadas as formalidades de estilo,
REQUEREMOS a Vossa Excelência a inserção da **MOÇÃO DE
CONGRATULAÇÕES** com o **PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,
HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, pela Lei nº 7.437, de 4 de abril de 2025, que
autoriza a revisão geral anual dos servidores públicos municipais e dá outras
providências.

O referido Diploma Legal instituiu o plano de
pagamento da reposição salarial por defasagem, aprovado em assembleia pelo
Sindicato dos Servidores Públicos, reduzindo as perdas que eram de 45% para
21,88%.

A conduta do Prefeito Henrique comprova que
quando há gestão e respeito ao dinheiro público, grandes coisas acontecem e
a justiça sempre prevalece.

A atitude do Chefe do Executivo da cidade de
Sumaré, Estado de São Paulo, demonstra o grande respeito e o
reconhecimento pelos relevantes serviços que são prestados pelos servidores
públicos.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A gestão pública em geral passa por grandes transformações, onde a maioria delas caminham para a retirada de boa parte dos direitos dos trabalhadores públicos que foram conquistados com muito suor e sacrifício, porém, o Prefeito de Sumaré vai na contramão de tudo isso ao dar vigência à Lei nº 7.437/2025.

Em hipótese alguma, poderíamos deixar que passasse em branco tal atitude e é justamente por isso que requeremos que seja enviada a referida **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao **PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ, HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, dando-lhe ciência dos nossos mais sinceros elogios pela grandiosa atitude, que tanto bem fará aos servidores públicos daquela localidade.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 3 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA
03/11/2025

A certificação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA